Regulamento Interno dos Campos de Férias da PédeXumbo

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA.....2

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....2
Artigo 1.º – Âmbito.....2
Artigo 2.º – Entidade.....2
Artigo 3.º – Objetivos.....2
Artigo 4.º – Atividades.....3
Artigo 5.º – Instalações.....4
Artigo 6.º – Funcionamento.....4
Artigo 7.º – Campos de Férias.....4

CAPÍTULO II – CAMPOS DE FÉRIAS.....5
Artigo 8.º – Entidade Organizadora.....5
Artigo 9.º – Tipos de Campos de Férias.....5
Artigo 10.º – Objetivos específicos.....5
Artigo 11.º – Funcionamento.....5
Artigo 12.º – Localização das atividades.....8
Artigo 13.º – Inscrições, desistências e listas de espera.....8

CAPÍTULO III – PÉDEXUMBO.....8

CAPÍTULO IV – COORDENADOR DO CAMPO DE FÉRIAS.....10

CAPÍTULO V – MONITOR DO CAMPO DE FÉRIAS.....11

CAPÍTULO VI – ANIMADOR/ARTISTA DO CAMPO DE FÉRIAS.....12

CAPÍTULO VII – RESTANTE PESSOAL TÉCNICO.....12

CAPÍTULO VIII – PARTICIPANTES.....13

CAPÍTULO IX – REPRESENTANTES LEGAIS.....13

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS.....14
Artigo 27.º – Tabaco e álcool.....14
Artigo 28.º – Seguros.....14
Artigo 29.º – Normas de segurança.....14
Artigo 30.º – Livro de reclamações.....16
Artigo 31.º – Outras disposições.....16

NOTA PRÉVIA

O presente Regulamento Interno corresponde à atividade de Campos de Férias organizados pela PédeXumbo – Associação para a Promoção da Música e da Dança, destinados a crianças dos 6 aos 16 anos.

Este enquadra-se no âmbito do Capítulo IV, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março e que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de Campos de Férias.

O Regulamento Interno dos Campos de Férias da PédeXumbo assenta nos princípios, valores e objetivos preconizados pela Associação através das atividades que realiza e define as diretrizes e regras a observar por todas as pessoas envolvidas nos Campos de Férias, para que estejam cientes do modo como podem e devem orientar as suas atitudes nos espaços e momentos partilhados.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece os direitos, deveres e regras de exercício de participação e de organização de Campos de Férias da PédeXumbo.

Artigo 2.º

Entidade

1 – A PédeXumbo – Associação para a Promoção da Música e da Dança, adiante designada abreviadamente por PX, é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo a promoção da música e da dança, especialmente as danças tradicionais portuguesas.

2 – A PX é responsável pela coordenação geral dos Campos de Férias, promovendo a divulgação, o processo de inscrição e os princípios orientadores desta atividade.

3 – Cada Campo de Férias apresenta uma planificação detalhada de atividades com vista a atingir o desenvolvimento integral das crianças e jovens (em particular o desenvolvimento psicomotor, artístico, cognitivo, sócio-afetivo e sócio-moral), assim como a salvaguarda da integridade física, psicológica e afetiva das crianças e dos jovens Participantes.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos do programa de Campos de Férias da PX:

a) Realizar atividades de aquisição de conhecimento de forma interdisciplinar e lúdica, promovendo o gosto pela aprendizagem em geral e pela música e dança em particular;

b) Ocupação lúdico-pedagógica de tempos livres;

c) Promoção de capacidades de descoberta, de conhecimento individual (competências, potencialidades e fragilidades) e de criatividade pela relação com o outro, com o(s) espaço(s) e com as atividades;

d) Desenvolvimento de competências artísticas, pessoais e sócio-relacionais, visando o reforço do auto-conceito e da autoestima;

e) Desenvolvimento de práticas ambientais e comportamentos sustentáveis.

Artigo 4.º

Atividades

1 – As atividades a desenvolver no decorrer dos Campos de Férias integram-se em temáticas de música, dança e ambiente e são desenvolvidas por cada Campo de acordo com a temática deste, tendo sempre uma forte componente formativa e prática. Intercalam-se estas atividades temáticas com outras de carácter lúdico, recreativo e de lazer.

2 – As atividades variam consoante o Campo de Férias em causa, mas poderão ser:

a) OFICINAS/ATIVIDADES ARTÍSTICAS

A Oficina é uma atividade integrada no Campo de Férias, orientada por um ou mais Animadores/Artistas, de carácter lúdico, pedagógico e/ou artístico, que funcionará em horário e espaço pré-definidos. Em determinados momentos do Campo de Férias, os Participantes poderão ter que optar por uma Oficina das várias que estão programadas para esse momento.

O controlo e manutenção dos equipamentos e materiais das Oficinas são da inteira responsabilidade dos respetivos Animadores/Artistas e Monitores, supervisionados pelo Coordenador.

Em caso de necessidades suplementares de materiais, as listas devem ser entregues com antecedência ao Coordenador do Campo de Férias.

b) GRANDES ATIVIDADES

Envolvem a participação da totalidade do grupo de Participantes e Monitores (e, em alguns casos, Animadores/Artistas), como os bailes, os espetáculos, o visionamento de filmes e outras.

c) ATIVIDADES EXTERNAS

Quando há sub-agenciamento de atividades, passa a ser da responsabilidade da empresa ou entidade que tutela o espaço ou o equipamento inerente à atividade, o cumprimento do seu Regulamento e Normas de Segurança.

d) BIBLIOTECA E LUDOTECA

Neste espaço, quando existente, a requisição de livros e de jogos de mesa deve ser controlada pelo Monitor/Animador/Artista de serviço e feito o registo em folha própria, sendo que cada Participante terá um tempo determinado para ter o livro e/ou jogo na sua posse (a definir conforme o tipo e a respetiva procura) e só se poderá requisitar um livro e/ou jogo de cada vez.

No penúltimo dia do Campo de Férias, todo o o material requisitado deve ser devolvido.

e) SALA POLIVALENTE

Este espaço, quando existente, está equipado com equipamento audiovisual e o seu acesso está reservado a atividades programadas.

O controlo do equipamento audiovisual é feito pelos Monitores e/ou Animadores/Artistas, que devem assegurar uma utilização apropriada (incluindo níveis de volume de som que não sejam excessivamente altos).

f) SAÍDAS

Podem incluir, a ida à piscina, praia, acampamento e visitas/passeios e envolvem a participação da totalidade do grupo de Participantes, Monitores e/ou Animadores/Artistas.

Nas visitas, sempre que possível, deve dividir-se o grupo.

g) ENCERRAMENTO

No último dia do Campo de Férias proceder-se-á à arrumação e limpeza do espaço, bem como ao fecho de contas (p.e. banco, etc.) e ao controlo de *stocks*.

O grupo deverá abandonar as instalações com as suas bagagens antes do grupo seguinte chegar, reunindo-se em local que não prejudique a entrada dos novos Participantes nem o controlo e transporte das respetivas bagagens e materiais.

Artigo 5.º

Instalações

1 – Cada Campo de Férias poderá ter diferentes instalações, mas todos os Campos residenciais deverão providenciar alojamento e alimentação nas instalações em causa ou em parceria com uma entidade associada.

2 – As instalações do Campo de Férias são caracterizadas pelos seguintes espaços (estas características poderão variar consoante o Campo de Férias em causa):

a) Sala de Receção para atendimento e informações

b) Gabinete do Coordenador

c) Sala de estar/convívio

d) Salas para atividades de grupos

e) Sala de refeições

f) Instalações sanitárias para Participantes e para pessoal

g) Tendas/quartos para Participantes e para pessoal

h) Cozinha, copa e despensa

3 – Relativamente aos procedimentos de segurança (consultar as normas de segurança e a planta do edifício), estes devem ser conhecidos pelos membros da equipa, bem como por todos os Participantes do grupo.

Artigo 6.º

Funcionamento

Os Campos de Férias decorrem mediante calendarização definida anualmente pela PX.

Artigo 7.º

Campos de Férias

1 – Destinam-se a crianças e jovens com idades entre os 6 e os 16 anos.

2 – Os Participantes podem ser divididos por escalões etários, consoante o Campo em causa.

3 – Os Campos de Férias são assegurados por uma estrutura humana que abrange:

a) Coordenador do Campo de Férias;

b) Uma equipa de Monitores;

c) Uma equipa de Animadores/Artistas de atividades;

d) Uma equipa de profissionais de outras áreas (como cozinheiras e ajudantes de cozinha, auxiliares de limpeza, técnicos contratados para atividades específicas, etc.).

4 – O pessoal técnico referido no número anterior está devidamente preparado e habilitado para o exercício das funções a desempenhar.

CAPÍTULO II

Campos de Férias

Artigo 8.º

Entidade Organizadora

Os Campos de Férias a que se reporta este regulamento são promovidos e organizados pela PX, com eventual colaboração de instituições associadas ou parceiras.

Artigo 9.º

Tipos de Campos de Férias

A PX disponibiliza às crianças e jovens Campos de Férias em regime residencial e não residencial.

Por norma, os Campos de Férias têm a duração de uma semana e abrangem um conjunto de atividades centradas numa temática de acordo com o projeto educativo do Campo de Férias em causa.

Artigo 10.º

Objetivos específicos

a) Proporcionar aos jovens Participantes atividades de cariz formativo/educativo com uma forte componente cultural, complementada com atividades de carácter lúdico e/ou desportivo que com ela se relacionem;

b) Assegurar o bem-estar do grupo (quer Participantes, quer Monitores, Animadores/Artistas) durante todo o período do Campo de Férias;

c) Atingir um bom grau de satisfação e envolvimento do grupo;

d) Estimular e desenvolver as capacidades cognitivas e motoras dos Participantes;

e) Despertar o espírito crítico e cultural nos Participantes, estimulando-os a aplicar os conhecimentos adquiridos no decorrer do Campo de Férias e após o seu término;

f) Transmitir hábitos saudáveis a nível de saúde, higiene e alimentação.

Artigo 11.º

Funcionamento

1 – HORÁRIO DO CAMPO DE FÉRIAS

O horário do Campo de Férias deve estar afixado em local bem visível e disponível para os Participantes e respetivos Responsáveis Legais.

O horário varia de Campo para Campo adaptando-se às várias atividades e encontra-se disponível no Plano de Atividades do Campo em causa, sendo que, por norma, as atividades iniciam-se às 08h30 e terminam às 18h30.

2 – TAREFAS DE LIMPEZA DOS DORMITÓRIOS

Na perspetiva de um espírito de equipa e co-responsabilização, a limpeza e arrumação dos dormitórios são assegurados pelos Participantes e Monitores, a partir de uma escala de serviço que garantirá a equidade na distribuição das tarefas (no primeiro dia do Campo de Férias não são executadas estas tarefas tendo em conta a hora de chegada dos Participantes).

As tarefas a realizar são as seguintes:

a) Trocar o saco do lixo do dormitório e depositá-lo no contentor do lixo;

b) Varrer o chão do dormitório.

Por outro lado, cada Participante deverá zelar pela arrumação das suas coisas, por forma a garantir a boa organização do espaço do dormitório (p.e. é de evitar que roupas ou outros pertences se misturem).

3 – TAREFAS DE LIMPEZA DOS OUTROS ESPAÇOS

A limpeza dos espaços comuns (por exemplo: cozinha, WC, escadas, corredores, sala de estar) é assegurada pelo pessoal auxiliar.

Os Monitores devem promover a sua manutenção, preferencialmente pondo em prática princípios ambientais, como a recolha do lixo seletiva e a otimização dos recursos hídricos, etc. e, em caso de necessidade, proceder à sua limpeza, chamando a atenção dos Participantes para este aspeto e responsabilizando aqueles que sujaram indevidamente.

4 – HORÁRIO DOS BANHOS

O horário dos banhos deve ser afixado em local bem visível, sendo repartido pelos vários dormitórios e os Monitores devem controlar o cumprimento deste horário.

5 – ALIMENTAÇÃO

A alimentação nos Campos de Férias está repartida por cinco refeições durante o dia (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e ceia).

As refeições devem ser equilibradas, de acordo com a roda dos alimentos vigente e a sua confeção deverá respeitar as normas de higiene em vigor.

A PédeXumbo dá a opção de escolha entre refeições de comida tradicional e refeições ovo-lacto-vegetarianas.

6 – FUNCIONAMENTO DA COZINHA

O acesso à cozinha só é permitido aos Monitores e Participantes que estejam de serviço (se for prática do Campo em causa), não devendo a sua presença interferir com o trabalho das cozinheiras.

7 – FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO / SALA DE REFEIÇÕES

A equipa que vai servir as refeições compõe-se de Monitores que deverão servir a comida aos Participantes tendo em atenção que a quantidade de comida varia de acordo com a faixa etária e garantindo que lhes são distribuídos todos os alimentos que compõem a refeição.

Um dos Monitores da equipa de serviço deverá colocar-se na entrada do espaço, garantindo a ordem na fila de espera e os restantes Monitores deverão distribuir-se pelas várias mesas de forma a garantir que os Participantes se alimentam convenientemente e assumem uma atitude adequada à mesa.

A equipa de serviço na limpeza compõe-se de 1 Monitor e 2 ou 3 Participantes escalonados diariamente (a escala de serviço deve estar afixada em local bem visível).

Os Monitores deverão coordenar e colaborar nas seguintes tarefas (consoante a idade dos Participantes, existem tarefas que podem não ser aplicadas):

a) Transporte de alimentos e restantes materiais necessários da cozinha para o refeitório e vice-versa;

b) No final de cada refeição, separar a loiça para posterior lavagem;

c) Limpar as mesas a seguir às refeições;

d) Trocar os sacos do lixo e depositá-los nos contentor próprios;

e) Deixar o material de limpeza arrumado e em boas condições.

8 – UTILIZAÇÃO DO TELEFONE/TELEMÓVEL

A receção de chamadas do exterior é garantida através de um número de telefone a divulgar. Em cada dia um Monitor dará apoio na receção das chamadas.

Em relação aos telemóveis, estes serão entregues ao Monitor responsável por cada grupo, que o guardará devidamente identificado e desligado. Todos os dias, no período de utilização de telefone/telemóvel, o Participante pode pedir o seu telemóvel ao Monitor do grupo.

O horário para receber chamadas é entre as 19h00 e as 21h00.

9 – DINHEIRO DOS PARTICIPANTES

A PX desanconselha a entrega de dinheiro por parte dos Responsáveis legais aos Participantes e não permite a aquisição de bens alimentares ao longo do Campo de Férias. Contudo, os Participantes poderão adquirir produtos fabricados/vendidos nas Oficinas programadas.

Cada Participante poderá optar por depositar no Banco do Campo o dinheiro que levou para o Campo de Férias. Neste caso, entregará o dinheiro ao Monitor do seu grupo, que fará o registo em folha própria e tratará do respetivo movimento do dinheiro junto do seu Coordenador.

NOTA: Não é obrigatório o depósito do dinheiro pelo Participante, sendo neste caso da sua inteira responsabilidade a guarda e gestão do mesmo.

10 – SAÚDE

Existe um espaço próprio equipado com material de farmácia. O Coordenador fica responsável por fazer o controlo regular do *stock* dos medicamentos e produtos de primeiros socorros.

No caso de Participantes que façam medicação específica, os medicamentos devem estar identificados com o nome destes e serem entregues no início do Campo de Férias ao Coordenador, que os deve guardar em local próprio (espaço de primeiros socorros ou, em caso de necessidade, no frigorífico), devidamente conservados e fora do alcance dos Participantes.

No mesmo local deve ser afixada uma lista com o nome dos Participantes a medicamentar, respetivos medicamentos, posologias, dormitórios e nomes dos Monitores responsáveis. O Monitor de cada equipa deverá ter uma listagem própria com a informação o relativa aos Participantes do seu grupo.

Por vezes existem medicamentos que devem acompanhar os Participantes nas atividades de exterior (p.e. bombas para asmáticos e antibióticos), pelo que se deve ter em atenção as condições em que esses medicamentos devem ser conservados.

É obrigatório o uso de luvas próprias para os tratamentos de feridas.

Artigo 12.º

Localização das atividades

O desenvolvimento das atividades pensadas em plano pedagógico não se encontra restrito às instalações físicas do Campo de Férias, podendo decorrer noutros locais, de acordo com o seu tema e especificidade:

a) Nas próprias instalações da PX/Campo de Férias;

b) Em espaços cedidos pelo(s) parceiro(s);

c) Ao ar livre;

d) Em recintos desportivos.

Artigo 13.º

Inscrições, desistências e listas de espera

1 – Para realizar a inscrição/reserva nos Campos de Férias, os Responsáveis legais devem enviar a ficha de inscrição (modelo disponibilizado pela PX), a declaração de autorização das condições gerais e comprovativo do pagamento do valor correspondente ao custo das atividades em que se inscrevem os menores.

2 – O Participante inscrito pode desistir da participação no Campo de Férias enviando uma comunicação através de carta registada à PX, nas seguintes condições:

a) Para comunicações de desistência recebidas até 20 dias antes da data de início do programa será descontada a percentagem de 20% do total da taxa de participação;

b) Para comunicações de desistência recebidas entre 19 e 10 dias antes da data de início do programa será descontada a percentagem de 50% do total da taxa de participação;

c) Para comunicações de desistência chegadas entre 9 e 5 dias antes da data de início do programa será descontada a percentagem de 80% do total da taxa de participação;

d) Para comunicações de desistência chegadas até 4 dias antes da data de início do programa ou em caso de não comparência no dia de partida não haverá lugar a qualquer reembolso, pelo que os Representantes legais do interessado serão obrigados a pagar o preço total da taxa de participação.

3 – Estas condições ficam sem efeito caso o Representante legal indique outro Participante para substituir o Participante desistente.

4 – As vagas criadas serão preenchidas por crianças e jovens que se encontrem em lista de espera.

CAPÍTULO III

PédeXumbo

Artigo 14.º

Direitos

Como responsável pelo bom funcionamento do Campo de Férias, a PX tem o direito de:

a) Coordenar o processo de elaboração do cronograma de atividades de todos os Campos;

b) Acompanhar o trabalho do Campo de Férias e fazer alterações ao cronograma com o objetivo do bom desenvolvimento das atividades, comunicando atempadamente e sempre que possível por escrito;

c) Cancelar atividades em qualquer momento obrigando-se, neste caso, ao reembolso da quantia entregue pelos Representantes legais dos interessados;

d) Aceitar inscrições em Campos de Férias tendo em conta os lugares disponíveis para as atividades pré-escolhidas;

e) Alterar a divisão por escalões etários prevista para os Campos de Férias caso o número de inscrições o justifique;

f) Determinar as condições de exclusão de qualquer elemento que não apresente todos os documentos necessários à inscrição ou proceda ao pagamento no intervalo estipulado;

g) No caso de infrações de particular gravidade detetadas pela PX, e se for desaconselhável a permanência dos Participantes no local, tem o direito de fazer regressar os Participantes em causa ao local de origem, sendo debitadas todas as despesas aos respetivos Representantes legais;

h) Se alguma atividade for cancelada por razões não imputáveis à PX como razões de força maior (guerras, epidemias, greves, etc.), e/ou falta de concessão de autorização por parte da autoridade competente por motivos policiais, estados de emergência e outras causas de força maior, a PX terá direito à retenção de 20% das taxas de participação a título de comparticipação nas despesas de preparação e organização do programa;

i) Não são da responsabilidade da PX as irregularidades, não cumprimentos e despesas causados pelo atraso dos serviços de transporte ou por motivo de força maior (p.e. guerra, quarentena, doença);

j) A PX não é responsável por perdas, danos e furtos em bagagens ou quaisquer outros bens transportados pelos Participantes durante as atividades;

k) A PX reserva-se o direito de substituir membros do pessoal técnico envolvido nas atividades, por motivo de doença ou outro que justifique esta medida.

Artigo 15.º

Deveres

1 – Como responsável pelo bom funcionamento do Campo de Férias, a PX tem o dever de:

a) Garantir o cumprimento do disposto no Regulamento, nos Planos Pedagógicos e de Animação e dos objetivos definidos;

b) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;

c) Asseverar a existência de seguro de acidentes pessoais tanto para Participantes como para o pessoal técnico;

d) Certificar que a comunicação e informação ao IPJ, entidades policiais, de saúde e de proteção é realizada;

e) Avaliar e manter a atualização do arquivo dos Campos de Férias durante o decorrer dos mesmos, de acordo com o predisposto na lei;

f) Ter ao dispor dos Responsáveis legais o livro de reclamações;

g) Garantir que todas as informações são dadas atempada e exclusivamente aos Representantes legais dos Participantes inscritos nos Campos de Férias, incluindo informações gerais sobre as atividades, o Regulamento Interno dos Campos de Férias e o Projeto Pedagógico e de Animação dos Campos de Férias;

h) Respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.

2 – A PX procederá ao pagamento da respetiva remuneração do pessoal técnico de acordo com a tabela estabelecida anualmente para cada função, exceto os Monitores que prestam um serviço de voluntariado – A PX, assente na sua experiência de trabalho com Voluntários, no âmbito do festival anual Andanças, tem a convicção que a prestação de um serviço voluntário por parte dos Monitores pode traduzir-se numa atitude consciente e responsável de serviço

cívico e comunitário, capaz de satisfazer mais plenamente todas as partes, pelo que os Monitores têm direito ao ingresso gratuito para o festival Andanças.

3 – A PX procederá ao reembolso integral das despesas respeitantes à preparação e desenvolvimento da atividade realizada para a PX (p.e. despesas de transporte, alimentação, aquisição de material para atividades), desde que devidamente fundamentadas e justificadas com documento contabilístico que cumpra as normas legais.

4 – O pessoal técnico tem igualmente direito a:

a) Viagem de ida e volta entre a residência e o local da atividade ou onde se convencionou levar a cabo a respetiva preparação;

b) Alojamento em regime de pensão completa (considerando 5 refeições diárias) no espaço do Campo de Férias durante o decurso da atividade (estas características poderão variar consoante o Campo de Férias em causa).

CAPÍTULO IV
Coordenador do Campo de Férias

O Coordenador é o responsável máximo do Campo de Férias e o representante da Direção da PX. É nomeado pela Direção e deverá manter um contacto permanente e direto com esta, sujeitando à sua aprovação qualquer decisão ou alteração que ultrapasse o âmbito da sua função.

Deverá manter contacto permanente e direto com a sua equipa de Monitores e Animadores/Artistas e restante pessoal ao serviço do Campo de Férias.

Artigo 16.º
Direitos

1 – Como responsável por dinamizar o Campo de Férias, o Coordenador do Campo de Férias tem o direito de:

a) Participar no processo de elaboração do cronograma de atividades do Campo;

b) Alterar o conteúdo programático das atividades por razões climáticas, logísticas ou de outra natureza que assim justifiquem;

c) Determinar as condições de exclusão de qualquer elemento cuja ação tenha afetado o normal funcionamento do Campo.

2 – O Coordenador do Campo de Férias tem igualmente direito ao estipulado no Capítulo III, Artigo 15.º.

Artigo 17.º
Deveres

Como responsável por dinamizar o Campo de Férias, o Coordenador do Campo de Férias tem o dever de:

a) Elaborar o Plano de Atividades (com programa de horários detalhado e objetivos previstos) e acompanhar a sua boa execução, competindo-lhe igualmente fazer a avaliação contínua e final da atividade e da respetiva equipa técnica;

b) Colaborar na seleção de Monitores;

c) Supervisionar e coordenar as equipas de Monitores e Animadores/Artistas e as suas atitudes pedagógicas, dirigir as reuniões e garantir a resolução de eventuais conflitos entre Monitores, Animadores/Artistas e Participantes, podendo também intervir junto dos

Participantes sempre que seja necessário;

d) Disponibilizar cinco refeições diárias durante o Campo de Férias em regime residencial;

e) Assegurar a realização do Campo de Férias no estrito cumprimento do disposto na legislação aplicável, bem como do respetivo Regulamento Interno;

f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e o respeito pelos direitos e pelas diferenças individuais de todos os intervenientes na atividade;

g) Assegurar o controlo permanente dos *stocks* quer alimentares, quer para as atividades a serem realizadas e elaborar as listas de material a ser adquirido para o bom funcionamento do Campo de Férias;

h) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;

i) Manter toda a documentação legalmente requerida sempre disponível e atualizada e garantir o acesso à mesma por parte das entidades reguladoras dos Campos de Férias.

CAPÍTULO V
Monitor do Campo de Férias

Os Monitores devem estar devidamente preparados e habilitados para o exercício das funções a desempenhar.

Nos Campos de Férias propostos pela PX podem haver simultaneamente dois tipos de Monitores: os Monitores selecionados pela Equipa Pedagógica do Campo de Férias da PX e os Monitores que acompanham os grupos organizados de crianças, no âmbito de um Programa ou de uma Instituição.

Artigo 18.º
Direitos

1 – O Monitor, como responsável por dinamizar o Campo de Férias e o grupo de Participantes, tem o direito de:

a) Sugerir alterações no cronograma com o objetivo do bom desenvolvimento das atividades;

b) Gerir o tempo e adequar o ritmo de atividades ao grupo em questão;

c) Recorrer ao Coordenador para o apoio na resolução de algum conflito interpessoal.

2 – O Monitor tem igualmente direito ao estipulado no Capítulo III, Artigo 15.º.

Artigo 19.º
Deveres

1 – O Monitor, como responsável por dinamizar o Campo de Férias e o grupo de Participantes, tem o dever de:

a) Preparar com antecedência o seu trabalho no Campo de Férias, juntamente com a restante Equipa de Animação, com a supervisão do Coordenador e de acordo com as decisões e objetivos pedagógicos traçados pela Direção da PX, tendo-os sempre presentes em todas as atividades;

b) Coadjuvar o Coordenador na organização das atividades do Campo de Férias e executar as suas instruções, colaborando na avaliação contínua e final da atividade;

c) Zelar e promover o bom ambiente com os outros elementos da equipa, com o Coordenador, Animadores/Artistas e restante pessoal ao serviço do Campo de Férias, bem como com os Participantes;

d) Acompanhar permanentemente os Participantes de modo a garantir a sua segurança nos domínios físico, intelectual e emocional e prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;

e) Cumprir e assegurar pelos Participantes uma correta alimentação e o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;

f) Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos Participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;

g) Gerir as próprias energias e capacidades de modo a não comprometer, pelo cansaço, o pleno desempenho das suas funções de animação.

2 – O Monitor relacionar-se-á diretamente com o responsável pela sua equipa, o Coordenador, devendo participar em todas as reuniões convocadas por este e reportando-lhe todos os problemas ou dúvidas que se lhe apresentem durante a sua função.

CAPÍTULO VI
Animador/Artista do Campo de Férias

O Animador/Artista é responsável pela realização das atividades artísticas, pedagógicas e lúdicas apresentadas no Plano de Atividades do Campo de Férias e designadas por Oficinas, Espetáculos e outras.

Artigo 20.º
Direitos

O Animador/Artista do Campo de Férias tem direito ao estipulado no Capítulo III, Artigo 15.º.

Artigo 21.º
Deveres

O Animador/Artista do Campo de Férias tem o dever de assegurar a realização e desenvolvimento das Oficinas, Espetáculos e outras atividades lúdico-pedagógicas programadas.

CAPÍTULO VII
Restante pessoal técnico

Artigo 22.º
Direitos e deveres

Todo o restante pessoal contratado (cozinheiras e ajudantes de cozinha, auxiliares de limpeza, técnicos contratados para atividades específicas, etc.) estará sujeito ao regulamentado legalmente para a sua área de atividade no que respeita aos respetivos direitos e deveres, bem como ao estipulado no Capítulo III, Artigo 15.º.

CAPÍTULO VIII

Participantes

Artigo 23.º

Direitos

Constituem direitos do Participante:

a) Viagem entre o ponto de encontro estipulado e o espaço do Campo de Férias – a viagem poderá estar incluída ou não, consoante o Campo de Férias em causa;

b) Alojamento em regime de pensão completa (considerando 5 refeições diárias) no espaço do Campo de Férias da PédeXumbo (a alimentação na viagem de ida não está incluída) – estas características poderão variar consoante o Campo de Férias em causa;

c) Possuir um seguro de acidentes pessoais;

d) Ter acompanhamento permanente dos Monitores e Animadores/Artistas;

e) Tomar conhecimento das atividades programadas para o Campo de Férias e ter a possibilidade de realizar todas as atividades em que se inscreveu;

f) Receber cinco refeições diárias no decorrer do Campo de Férias em regime residencial;

g) Dispor de condições de higiene e segurança.

Artigo 24.º

Deveres

Constituem deveres do Participante:

a) Respeitar e cumprir o presente regulamento interno;

b) Adotar uma postura adequada, com um comportamento correto para com os outros Participantes, Coordenador, Monitores, Animadores/Artistas e restante pessoal técnico;

c) Respeitar as instruções dadas pelo Diretor, Monitores, Animadores/Artistas e restante pessoal técnico;

d) Responsabilizar-se por conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades;

e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento das atividades.

CAPÍTULO IX

Representantes legais

Artigo 25.º

Direitos

Constituem direitos do Representante legal:

a) Aceder à ficha de inscrição, ao plano de atividades, ao regulamento interno e à identificação do Coordenador e Monitores e respetivos contactos;

b) Pedir o livro de reclamações se assim o entender.

Artigo 26.º

Deveres

1 – Constituem deveres do Representante legal:

a) Preencher corretamente a ficha de inscrição (modelo disponibilizado pela PX) e prestar declarações verídicas e relevantes relativamente a cada Participante;

b) Assinar a declaração de autorização no ato da inscrição, precedendo uma aceitação total do Regulamento Interno e dos programas relativos às atividades propostas;

c) Informar, por escrito no ato da inscrição, sobre quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;

d) Efetuar o pagamento por transferência bancária em nome da Associação PédeXumbo do valor correspondente às atividades em que se inscrevem os Participantes;

e) Levar e buscar o Participante às horas e ponto(s) de encontro previamente definido(s);

f) Assumir as despesas de transporte até aos pontos de partida para as atividades e dos pontos de chegada das atividades até à casa de cada um, assim como viagens ou serviços opcionais;

g) Avisar previamente o Coordenador sempre que existam outras pessoas a virem buscar ou trazer o Participante ao Campo de Férias;

h) Disponibilizar um contacto telefónico que esteja sempre disponível.

2 – Os Representantes legais assumem o compromisso de ir buscar os Participantes ao local das atividades em caso de doença que impossibilite a sua permanência nas atividades, no caso de os Participantes manifestarem vontade em regressar a casa ou no caso de infrações de particular gravidade detetadas pela PX e se for desaconselhável a permanência dos Participantes no local, sendo da sua responsabilidade os custos associados.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 27.º

Tabaco e álcool

No Campo de Férias não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas.

Artigo 28.º

Seguros

Todas as atividades do Campo de Férias incluem um seguro para Participantes e pessoal técnico que cobrirá possíveis acidentes pessoais, como previsto pela portaria n.º 629/2004, de 12 de Junho, cobrindo os riscos de morte, invalidez permanente, despesas de tratamento em caso de acidente e responsabilidade civil contra terceiros.

Artigo 29.º

Normas de segurança

1 – O controlo do número de Participantes deve ser feito nas situações que o exijam (p.e. saída para a realização de atividades no exterior do Campo de Férias).

2 – Todo o Monitor tem a obrigação de conhecer o seu grupo, controlando em permanência o número de Participantes e a sua segurança.

3 – No acompanhamento dos Participantes pelos Monitores no Campo de Férias, devem seguir-se as seguintes recomendações:

a) A vigilância deve ser constante (evitando que esta interfira na liberdade individual e do grupo) por forma a evitar acidentes;

b) Fazer um levantamento das zonas que podem oferecer perigo, tentar isolá-las ou resolver as situações de forma a reduzir o risco;

c) Evitar que os Participantes tenham na sua posse medicamentos bem como o acesso fácil aos locais onde estes se encontram guardados;

d) Conhecer a planta do edifício, colocada em locais estratégicos do Campo de Férias, onde se indicam saídas de emergência e posição de extintores e ficar a conhecer as suas localizações;

e) Conhecer a existência e localização da caixa de primeiros socorros do Campo de Férias e que deve acompanhar o grupo em todas as deslocações;

f) Não dar aos Participantes medicamentos que não tenham sido prescritos por um médico;

g) Tomar conhecimento da existência de uma lista de telefones de emergência afixada junto ao telefone principal;

h) Ter em conta que existe um carro de apoio ao Campo de Férias;

i) Saber que os Participantes não podem sair das instalações do Campo de Férias sem o acompanhamento de Monitores e/ou Responsáveis legais.

4 – No acompanhamento dos Participantes pelos Monitores na via pública e nas visitas, devem seguir-se as seguintes recomendações:

a) Os Participantes deverão ser sempre acompanhados por Monitores;

b) Quando exista necessidade de atravessar uma rua/estrada deve utilizar-se a passadeira e respeitar as normas de trânsito; no caso de não existência de passadeira ou sinalização para peões, os Monitores dever-se-ão organizar para que o grupo cruze a via em segurança;

c) Respeitar as normas de segurança necessárias nas atividades desportivas e radicais;

d) Tentar organizar os grupos para as saídas de modo a que estes sejam formados por um número reduzido de Participantes;

e) Os Monitores devem colocar-se no início e no fim do grupo, de forma a controlar a velocidade e a evitar a fragmentação do grupo. Sempre que se realizar um percurso pela primeira vez é necessário proceder a um reconhecimento prévio;

f) Nos percursos de autocarro, os Monitores devem garantir que todos os Participantes viajam sentados sem se debruçar nas janelas ou portas.

5 – Acompanhamento dos Participantes pelos Monitores em atividades perto de água:

a) Os Participantes apenas poderão tomar banho passadas três horas das refeições (válido para a piscina, praia, barragem e duches, assim como para bebidas frias e gelados);

b) Criar um sistema de segurança de forma a garantir que a situação esteja permanentemente controlada e sempre que haja Participantes dentro de água devem também existir Monitores;

c) As regras para uma exposição solar segura a serem seguidas pelos Monitores incluem a utilização de protetores solares por todos os elementos do grupo, o uso de chapéus, bonés e t-shirts e evitar longas exposições ao sol, em especial, nos períodos de maior intensidade;

d) Nos passeios por zonas arborizadas, tanto os Monitores e Animadores/Artistas como os Participantes devem ter em atenção as regras de prevenção do fogo.

Artigo 30.º

Livro de reclamações

O Campo de Férias possui um livro de reclamações ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

Artigo 31.º

Outras disposições

1 – O número de Participantes no Campo de Férias é limitado.

2 – Este Regulamento pode ser alterado desde que a PX entenda como necessário.

3 – Nos casos omissos do presente regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 32/2001, de 7 de Março, assim nas respetivas portarias que vierem a ser publicadas.